

Manual de Preenchimento Aplicação Eletrónica - Reposicionamento dos Docentes

Fase - Indicação Docentes

**Diretores / Presidentes CAP
de
Agrupamentos de Escolas / Escolas não Agrupadas**

19 de março de 2025

Versão 2.0

Índice

1. Enquadramento	3
1.1. Aspetos Gerais	3
1.2. Funcionamento geral do SIGRHE	4
1.3. Legislação de suporte.....	4
1.4. Disponibilização do módulo	5
1.5. Contactos Úteis.....	5
2. Instruções de preenchimento	6
2.1. Identificação do/a docente	7
2.2. Situação Profissional do/a docente	8
2.3. Ingresso na carreira	8
2.4. Reposicionamento.....	9
2.4.1. Número de dias de tempo de serviço.....	9
2.4.2. Formação Contínua	10
2.4.3. Observação de aulas	11
2.4.4. Acesso ao 5.º escalão (Portaria n.º 29/2018, 23 de janeiro)	12
2.5. Declaração	15

ÍNDICE DE IMAGENS

IMAGEM 1 - ECRÃ INICIAL	4
IMAGEM 2 - SEPARADOR INDICAÇÃO DE DOCENTES	6
IMAGEM 3 - IDENTIFICAÇÃO DO/A DOCENTE	7
IMAGEM 4 - PROFISSIONALIZAÇÃO	8
IMAGEM 5 - ALERTA I.....	8
IMAGEM 6 - INGRESSO NA CARREIRA	8
IMAGEM 7 - TEMPO DE SERVIÇO	9
IMAGEM 8 - HORAS DE FORMAÇÃO	10
IMAGEM 9 - OBSERVAÇÃO DE AULAS	11
IMAGEM 10 - ALERTA II.....	12
IMAGEM 11 - LISTA ANUAL DE GRADUAÇÃO.....	12
IMAGEM 12 - NÚMERO DE MÚLTIPLOS	13
IMAGEM 13- AVISO I.....	13
IMAGEM 14 - RECUPERAÇÃO INTEGRAL DO TEMPO DE SERVIÇO.....	13
IMAGEM 15 - ESCALÃO DE REPOSICIONAMENTO	14
IMAGEM 16 - ATUALIZAÇÃO DO REPOSICIONAMENTO ENTRE O 5.º E O 7.º ESCALÕES	14
IMAGEM 17 - AFERIÇÃO DO ESCALÃO DE REPOSICIONAMENTO	14
IMAGEM 18 - ATUALIZAÇÃO DO REPOSICIONAMENTO APÓS O 7.º ESCALÃO	14

1. Enquadramento

A Portaria n.º 119/2018, de 4 maio, estabelece os procedimentos aplicáveis em sede de reposicionamento, para efeitos de determinação do escalão, dos docentes que ingressaram na carreira a partir de 2011/2012.

O presente Manual tem o intuito de apresentar, de forma sumária, a informação necessária ao preenchimento do módulo REPOSICIONAMENTO NA CARREIRA - Indicação de Docentes, disponível no SIGRHE.

1.1. Aspetos Gerais

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: <https://sigrhe.dgae.medu.pt/>.

Nota: A aplicação é compatível com Google Chrome 30, Mozilla Firefox 27, Opera 17, Microsoft Internet Explorer 11, Microsoft Edge, OS X 10.9, IOS 5, Android 5.0, Windows Phone 8.1 e Windows 7 ou superior.

Para aceder à aplicação, deverá utilizar os dados de acesso (número de utilizador e palavra-chave) com que habitualmente se autentica nas aplicações da DGAE.

1.2. Funcionamento geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual de Utilização Geral do SIGRHE, disponível na área “DOCUMENTAÇÃO”, do lado direito do ecrã de entrada do SIGRHE (após autenticação).

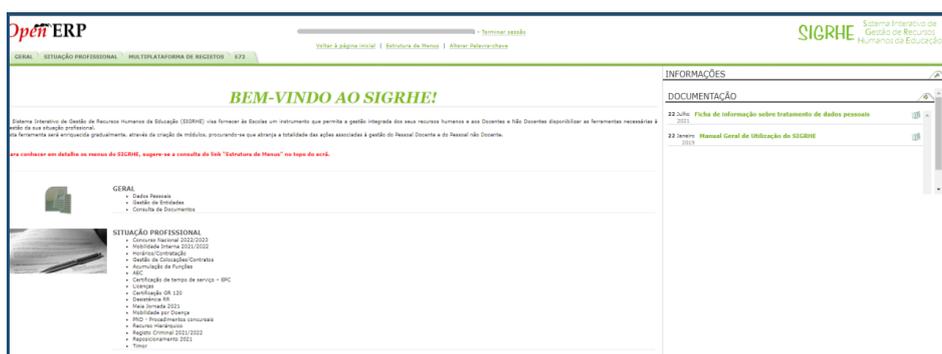


Imagem 1 - Ecrã inicial

1.3. Legislação de suporte

Para que o processo decorra com sucesso, sugere-se a consulta dos seguintes documentos:

- Estatuto da Carreira Docente (ECD), Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro;
- Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro;
- Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro;
- Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio;
- Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;
- Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março;
- Decreto-Lei n.º 57-A/2024, de 13 de setembro;
- Outros documentos de apoio/ legislação complementar disponíveis na página da DGAE.

1.4. Disponibilização do módulo

O preenchimento da aplicação é da responsabilidade dos Diretores / Presidentes de CAP, do AE/EnA de provimento/colocação, nomeadamente, a inserção e confirmação dos dados nela registados.

1.5. Contactos Úteis

Atendimento on-line - E72, permanentemente disponível no SIGRHE, área Carreira, tema Reposicionamento-Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio

Centro de Atendimento Telefónico - CAT - todos os dias úteis, entre as 10:00 e as 17:00 horas
- 213 943 480

Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar - Loja DGAE (atualmente, disponível apenas para elementos do órgão de Gestão/Serviços Administrativos Escolares)

2. Instruções de preenchimento

Após autenticação e acesso ao ecrã principal, deverá selecionar o separador “*Situação Profissional*”. As funcionalidades do separador selecionado são exibidas num menu, visível no lado esquerdo do ecrã, onde se encontra disponível a opção *Reposicionamento 2024 - Indicação de Docentes*.

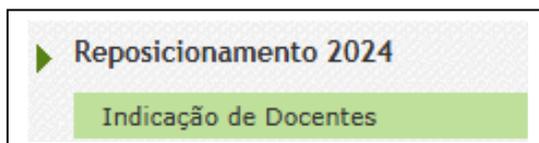


Imagem 2 - Separador Indicação de Docentes

Nota: Ao longo de toda a aplicação deverá, para navegar entre os diferentes ecrãs, carregar em

 para avançar

e

 para voltar ao(s) ecrã(s) anteriores.

Surgirão também, mensagens de *Alerta e de Aviso*, antes da confirmação de dados, para garantir que as orientações e as regras aplicáveis aos diferentes campos estão em conformidade.

Na fase de *Indicação de Docentes* a aplicação *Reposicionamento 2024* apresenta uma listagem, pré-carregada, de docentes que:

- a) Ingressaram na carreira em 2024/2025 e que dispensaram da realização do Período Probatório;
- b) Ingressaram na carreira em 2024/2025 e não dispensaram da realização do Período Probatório;
- c) Concluíram o Período Probatório em 2023/2024;
- d) Por razões diversas, não foram reposicionados em anos anteriores.¹

¹ Nestas situações, a aplicação eletrónica poderá apresentar campos diferentes dos aqui referidos face às sucessivas leis no tempo.

A aplicação oferece ainda a possibilidade de:

- 1) **reencaminhar registos** de docentes para outro AE/EnA.

Para o efeito, deverá selecionar o botão  .

- 2) **reverter** o registo do docente já submetido. Para o efeito, deverá aceder ao botão  .

2.1. Identificação do/a docente

Ao aceder ao separador *Reposicionamento 2024 - Indicação de Docentes*, irá encontrar a listagem de docentes afetos ao AE/EnA.

Para iniciar o processo de preenchimento, deverá clicar no *ícone do lápis amarelo*  ou em cima do nome do docente e em *Editar*  .

A aplicação apresenta, pré-carregados, os dados referentes à Identificação do/a Docente.



The screenshot shows a web interface titled "Reposicionamento 2024". At the top, there are two buttons: "Novo" and "Editar". Below this is a section titled "Situação do preenchimento" with a "Fase de Preenchimento" field. The main section is "1 Identificação do(a) docente", which contains a sub-section "Identificação" with several fields: "1 Nº de utilizador", "1.1 Nome", "1.2 Doc. de Identificação", "1.3 Número do Documento", "1.4 NIF", "1.5 Data de Nascimento", and "1.6 Género". Below this is a "Nacionalidade" section with "1.7 Nacionalidade". All fields are pre-filled with blacked-out text.

Imagem 3 - Identificação do/a docente

Deverá proceder à confirmação dos dados pré-carregados selecionando em  .

2.2. Situação Profissional do/a docente

Em Situação Profissional do/a docente deverá assegurar que todos os campos estão corretamente preenchidos, nomeadamente, a indicação referente à profissionalização do docente, selecionando a opção aplicável a cada docente, nomeadamente, Sim/Não.



2.5 O docente é profissionalizado? :

- Sim
- Não

Imagem 4 - Profissionalização

Ao responder NÃO e após a confirmação dos dados, surgirá uma mensagem de *Alerta* a informar que o docente não pode ser reposicionado, mas que o registo deverá ser submetido.

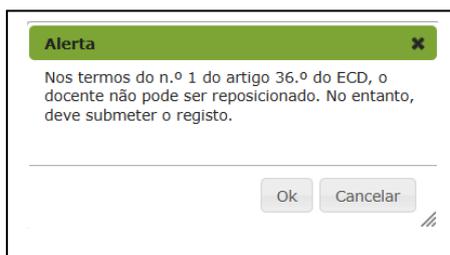
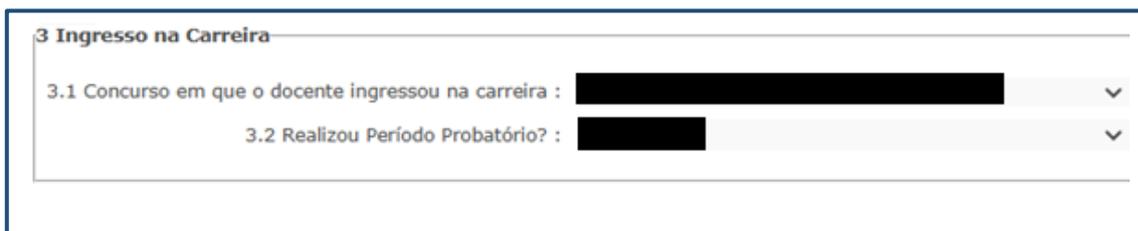


Imagem 5 - Alerta I

2.3. Ingresso na carreira

Em Ingresso na Carreira aparecerá o concurso em que o docente ingressou na carreira e a situação que se aplica ao docente, relativamente à realização ou dispensa do período probatório, já pré- preenchido.



3 Ingresso na Carreira

3.1 Concurso em que o docente ingressou na carreira : [Redacted] ▾

3.2 Realizou Período Probatório? : [Redacted] ▾

Imagem 6 - Ingresso na carreira

2.4. Reposicionamento

No campo Reposicionamento deverá indicar os dados referentes aos requisitos:

2.4.1. Número de dias de tempo de serviço

No campo 4.1 deverá colocar o tempo de serviço em dias, contabilizado até 31/08/2024 ou 14/11/2024, mediante se trate de um docente que ingressou na carreira em resultado do Concurso Externo ou do Concurso Externo Extraordinário, descontado, em qualquer das situações, o tempo de congelamento da carreira:

4 Reposicionamento

4.1 Nº de dias de tempo de serviço (somatório do número de dias antes e após a profissionalização, contabilizados antes do ingresso na carreira ou até ao término do período probatório, quando aplicável, retirando o tempo de congelamento) :

4.2 O docente tem horas de formação? :

4.3 O docente cumpre o requisito de observação de aulas? :

Imagem 7 - Tempo de serviço

Relembra-se que:

Para reposicionamento, deve ser contabilizado o tempo de serviço considerado para efeito de Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, avaliado com menção mínima de Bom, se aplicável, à exceção do tempo de serviço cuja não contagem foi determinada pela Lei n.º 43/2005, de 29 de agosto, prorrogada pela Lei n.º 53-C/2006, de 29 de dezembro e pelas sucessivas leis de Orçamento do Estado de 2011 a 2017 e o prestado no ensino superior público ou privado que não releva para efeito de progressão na carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.

O tempo de serviço prestado no Ensino Particular ou Cooperativo, nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), bem como o prestado por Formadores e por Técnicos Especializados nas áreas de natureza profissional, tecnológica, vocacional e artística nos ensinos básico e secundário pode ser contabilizado para efeitos de reposicionamento na carreira docente se devidamente certificado/declarado, descontado, em qualquer das circunstâncias, o tempo de serviço cuja não contagem foi determinada pelos normativos legais supra referidos, ou seja:

- de 30.08.2005 até 31.12.2007 (inclusive)
- de 01.01.2011 até 31.12.2017 (inclusive)

Aconselha-se a leitura das Perguntas Frequentes.

2.4.2. Formação Contínua

Ao responder “*Sim*” no campo 4.2 deverá registar o número de horas de formação que o docente detém a 31/08/2024 ou 14/11/2024, mediante se trate de um docente que ingressou na carreira em resultado do Concurso Externo ou do Concurso Externo Extraordinário, selecionando um dos intervalos apresentados.

4 Reposicionamento

4.1 Nº de dias de tempo de serviço (somatório do número de dias antes e após a profissionalização, contabilizados antes do ingresso na carreira ou até ao término do período probatório, quando aplicável, retirando o tempo de congelamento) :

4.2 O docente tem horas de formação? : **Sim**

4.2.1 Nº de horas de formação : **≥ 100 < 150 Horas**

4.3 O docente cumpre o requisito de observação de aulas? :

- < 50 Horas
- ≥ 50 < 100 Horas
- ≥ 100 < 150 Horas
- ≥ 150 < 200 Horas
- ≥ 200 < 225 Horas
- ≥ 225 < 275 Horas
- ≥ 275 < 325 Horas
- ≥ 325 < 375 Horas
- ≥ 375 < 425 Horas
- ≥ 425 Horas

Imagem 8 - Horas de formação

Relembra-se que:

Podem ser mobilizadas para efeito de reposicionamento todas as ações de formação previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro - Regime Jurídico da Formação Contínua (RJFC) e/ou cursos de formação especializada, devidamente acreditados, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril.

Para estes docentes é exigida a formação estabelecida no artigo 37.º do ECD, não se aplicando o determinado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22/2014 no que respeita ao requisito de 50% da formação incidir na dimensão científica e pedagógica.

Chama-se a atenção para a possibilidade de poderem ser mobilizadas horas de ações de curta duração, desde que certificadas/reconhecidas, nos termos do Despacho n.º 5741/2015, de 29 de maio, até um quinto da formação exigida, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 22/2014 (10 horas num escalão de 4 anos e 5 horas no 5.º escalão).

Pode ser mobilizada toda a formação contínua realizada e acreditada antes e após o ingresso na carreira, desde que concluída em data anterior à do reposicionamento.

É possível considerar igualmente, para efeito de reposicionamento, a formação realizada durante o Período Probatório (quando aplicável).

Aconselha-se a leitura das Perguntas Frequentes.

2.4.3. Observação de aulas

No campo 4.3 deverá selecionar uma das opções apresentadas:

Sim (2 aulas) / Sim (4 aulas) / Não.

Imagem 9 - Observação de aulas

Relembra-se que:

- Podem ser recuperadas as aulas realizadas, enquanto docentes contratados, nos anos letivos 2007/2008 e 2008/2009, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de janeiro, e as realizadas nos anos letivos de 2009/2010 e de 2010/2011, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de junho, bem como as realizadas no âmbito do Posicionamento Remuneratório 2023/2024 (artigo 44.º do DL n.º 32-A/2023).
- Podem ainda ser mobilizadas as aulas observadas no âmbito da realização do Período Probatório 2023/2024, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.
- As aulas observadas dos docentes contratados só relevam para efeito de reposicionamento nos termos da Portaria n.º 119/2018. Estas aulas, ainda que não utilizadas para efeito de reposicionamento, não podem ser consideradas para progressão na carreira.

Aconselha-se a leitura das Perguntas Frequentes.

Ao confirmar os dados introduzidos irá surgir uma mensagem de *Alerta* de forma a assegurar que, o tempo de serviço indicado, não inclui o TS referente aos períodos de congelamento.

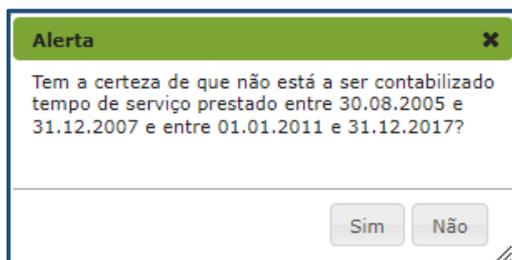


Imagem 10 - Alerta II

Ao clicar em **SIM** e em confirmar dados, será indicado no ponto 4.5 a Aferição do escalão de reposicionamento do docente.

Mediante o n.º de dias de tempo de serviço, podem surgir os seguintes campos:

2.4.4. Acesso ao 5.º escalão (Portaria n.º 29/2018, 23 de janeiro)

Em situações de reposicionamento provisório no 4.º escalão, para a obtenção de vaga, nos termos da Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro, o docente poderá optar, para efeitos de integração nas listas de graduação nacional de acesso ao 5.º escalão, por:

- a) Integrar a lista anual sem utilizar tempo de serviço.
- b) Integrar a lista anual utilizando a totalidade ou parte do tempo de serviço contabilizado em múltiplos de 365 dias, através de requerimento.

Deverá assinalar a *check box* que corresponde à opção manifestada pelo docente.

Acesso ao 5.º escalão (Portaria n.º 29/2018, 23 de janeiro)

Para efeito da definição da posição na lista anual de graduação de acesso ao 5.º escalão, o docente requereu:

- 1 - Integrar a lista anual de graduação sem utilizar tempo de serviço, nos termos da alínea i) do art.º 4º da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio :
- 2 - Integrar a lista anual de graduação, utilizando, para efeitos de colocação nessa lista, parte ou a totalidade do tempo de serviço, contabilizado em múltiplos de 365 dias, nos termos da alínea ii) do art.º 4º da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio :

Imagem 11 - Lista anual de graduação

A opção de mobilização de múltiplos de 365 dias para obtenção de vaga para o 5.º escalão implica a indicação do número de múltiplos que o docente pretende mobilizar, pelo que nestes casos deve ser preenchido o campo que é ativado quando se assinala a *check box* relativa ao campo 2 a).

E o campo 5

5 Escalão de Reposicionamento

Escalão de reposicionamento : [REDACTED] Docente reposicionado provisoriamente [REDACTED] a 01/09/2024 com [REDACTED] ao abrigo do Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho.

Imagem 15 - Escalão de reposicionamento

Seguido do campo 5.1.

5.1. Atualização do reposicionamento entre o 5.º e 7.º escalões

5.1.2 Número de múltiplos indicados para efeitos de graduação na lista de 5.º escalão : [REDACTED]

5.1.3 Para aferição do escalão de reposicionamento, atualize, quando aplicável, o número de horas de formação : [REDACTED]

Imagem 16 - Atualização do reposicionamento entre o 5.º e o 7.º escalões

Continuando a confirmação de dados, surge:

Em “Atualização do reposicionamento entre o 5.º e o 7.º escalões”, a informação do escalão em que o docente foi reposicionado provisoriamente/definitivamente, em função do cumprimento dos requisitos previstos no art.º 37 do ECD, na sua redação atual, com efeitos a 01/09/2024 ou 15/11/2024 (mediante o ingresso na carreira do docente).

5.1. Atualização do reposicionamento entre o 5.º e 7.º escalões

5.1.1 Número de dias de tempo de serviço restante : [REDACTED]

5.1.2 Número de múltiplos indicados para efeitos de graduação na lista de 5.º escalão : [REDACTED]

5.1.3 Para aferição do escalão de reposicionamento, atualize, quando aplicável, o número de horas de formação : [REDACTED]

5.1.5 Aferição do escalão de reposicionamento : [REDACTED]

Imagem 17 - Aferição do escalão de reposicionamento

Caso o docente tenha tempo de serviço remanescente para ser reposicionado no 7.º escalão ou superior, após Confirmar dados, surge o campo 5.2. **Atualização do reposicionamento após o 7.º escalão.**

5.2. Atualização do reposicionamento após o 7.º escalão

5.2.1 Número de dias de tempo de serviço restante : [REDACTED]

5.2.2 Para aferição do escalão de reposicionamento, atualize, quando aplicável, o número de horas de formação : [REDACTED]

5.2.4 Aferição do escalão de reposicionamento : [REDACTED]

Na sequência dos dados inseridos, o docente poderá vir a ser reposicionado no [REDACTED]

Imagem 18 - Atualização do reposicionamento após o 7.º escalão

2.5. Declaração

Confirmada e validada toda a informação, deverá assinalar a check box onde declara sob compromisso de honra a veracidade das declarações prestadas.

Finalmente, deverá submeter o registo, inserindo a sua palavra-chave. Só então o processo será formalmente concluído, passando ao estado “Submetido”.